



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 312/2018

“Altera redação da Lei Municipal 269/2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos o art. 5º, e o art. 6º, da Lei 269/2014, que tratam da cláusula de reversão de imóvel doado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal